



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 242/2023
Data: 02/06/2023 - Horário: 08:04
Administrativo - PROT 242/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 016/2023

Voto ao Projeto de Lei nº Lei nº 021, de 19 de maio de 2023, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$213.859,84 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$213.859,84 (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito foi destinado ao município pelo Governo Federal em atendimento a implantação da Lei Complementar Federal nº 195/2023, denominada Lei Paulo Gustavo que visa fomentar atividades artísticas do município e dos artistas locais.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 24 de maio de 2023.

Em 29 de maio de 2023 a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R213.859,84 (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação, e será destinado para que a Administração possa utilizar os recursos obtidos com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2023) e fomentar atividades artísticas do município e dos artistas locais.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.697/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.708/2022 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2023.

Diante de tais informações conclui-se que cabe a cobertura da proposta suplementação com superávit aludido na mensagem.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2022.

Aguiinaldo T. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

marques
"PELAS
CONCLUSÕES"

marques
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 243/2023
Data: 02/06/2023 - Horário: 08:05
Administrativo - PROT 243/2023

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 016/2023

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 31 de maio de 2023, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 021/2023, de 19 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2023.

Aguinaldo T. Monck
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Matheus Alves de Campos
MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

